

Of. 3567/07 - 26.10.07 - Pref



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

# REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 499/07

Protocolo Nº 2628/007

Campo Mourão, 05/10/07 Horas 16:26

Elias  
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões, 22/10/2007		
p/ <u>Carlo</u> PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

16 / 10 / 07

Carlo  
PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, solicitando que sejam prestadas as seguintes informações:

- existe algum tratamento específico em nosso Município para a "caxumba"?

- quantas pessoas são vacinadas anualmente?

- considerando se tratar de uma doença viral, solicitamos que seja feita a divulgação dos males e mitos sobre a caxumba.

### JUSTIFICATIVA:

Considerada doença de criança, a caxumba atinge também os adultos de uma forma muito mais severa e, em raros casos de complicação, pode causar a morte.

Carlo



## **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

**ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw**

2

A caxumba, popularmente chamada de papeira, é uma infecção viral que atinge, geralmente, as glândulas parótidas, que ficam dos dois lados do pescoço, próximas às orelhas. Tem como principal característica a presença de parotidite, que é a inflamação dessa glândula, causando inchaço e dor local.

A doença também pode causar febre, coriza, mal-estar e dor ao mastigar ou engolir. Nos casos masculinos pode ocorrer a orquite, que é uma inflamação do testículo.

O vírus da caxumba tem uma predileção por atacar glândulas e tecidos do sistema nervoso. O mais comum é que ele atinja a parótida, mas pode acontecer, em alguns casos, de a inflamação acometer os testículos. Isso normalmente ocorre quando a doença afeta adolescentes e adultos jovens e, em raros casos, pode levar à esterilidade.

A caxumba pode ter outras complicações, como a ocorrência de meningite, pelo próprio vírus, pancreatite (inflamação do pâncreas), miocardite (inflamação do coração) e artrite (inflamação das articulações). Nos casos de meningite ou pancreatite, a doença pode levar à morte. Porém, todas essas situações são pouco presentes.

A caxumba é transmitida através do contato direto com secreções respiratórias (saliva ou espirro) da pessoa infectada. Os primeiros sintomas costumam surgir em torno de 15 dias após o contágio. A doença é mais comum sob a forma de surtos, que acometem mais as crianças.

De acordo com os especialistas, caxumba não tem tratamento específico, o próprio organismo se encarrega de resolver a infecção, dentro de sete a dez dias. A orientação para aliviar os sintomas é o uso de analgésicos e repouso. A pessoa infectada não deve exercer atividades escolares e nem trabalhar por cerca de dez dias após o início da doença.

Costuma-se recomendar também que a pessoa infectada não compartilhe copos ou talheres com outras pessoas da casa. O ideal seria um



# **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

**ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw**

3

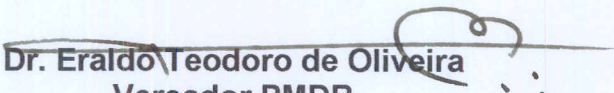
isolamento respiratório, ou seja, que o paciente fique em um quarto sem contato com quem não foi vacinado ou ainda não teve caxumba.

A prevenção para não pegar caxumba é a vacina tríplice viral (contra o sarampo, caxumba e rubéola), que deve ser administrada aos 12 meses de idade, com um reforço entre os 4 e 5 anos. Porém, é importante destacar que, mesmo vacinada, uma pessoa pode contrair a caxumba.

A imunidade que a vacina confere não é de 100%, apesar de ser bastante alta. Por isso, com o passar de alguns anos, ela tende a diminuir; assim, uma pessoa que foi previamente vacinada pode desenvolver a doença, o que ocorre com mais frequência em época de surtos. Mas a vacinação é fundamental!

Pede deferimento.

**SALA DAS SESSÕES**, em 05 de outubro de 2007.

  
**Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**  
Vereador PMDB

/saw

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 15 de Outubro de 2007.

.....  
**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

( ) Indicação nº	_____ /2007	( ) Projeto de Lei nº	_____ /2007
( ) Indicação Legislativa nº	_____ /2007	( ) Projeto de Resolução	_____ /2007
(X) Requerimento	_____ /2007	( ) Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
( ) Outros	_____ /2007	( ) Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- (X) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ( ) Verificação de Prejudicialidade.
- ( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ( ) Inconstitucional por ferir:.....
- ( ) Inorgânico por ferir:.....
- ( ) Ilegal por ferir:.....
- ( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- ( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ( ) Parecer Jurídico em anexo.
- ( ) Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 15/10/2007.

- (X) favorável à tramitação.
- ( ) favorável à tramitação com emendas. ( ) ..... Emendas em anexo.
- ( ) Pela apresentação de substitutivo ( ) Substitutivo em anexo.
- ( ) Contrário à tramitação ( ) Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312